



LEI Nº 5.048, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019; e a Lei nº 5.017, de 1º de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2019, em créditos adicionais, no limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA para 2019.

Parágrafo único. A autorização do **caput** pode ser usada em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como em razão de alterações de suas competências e atribuições.” (NR)

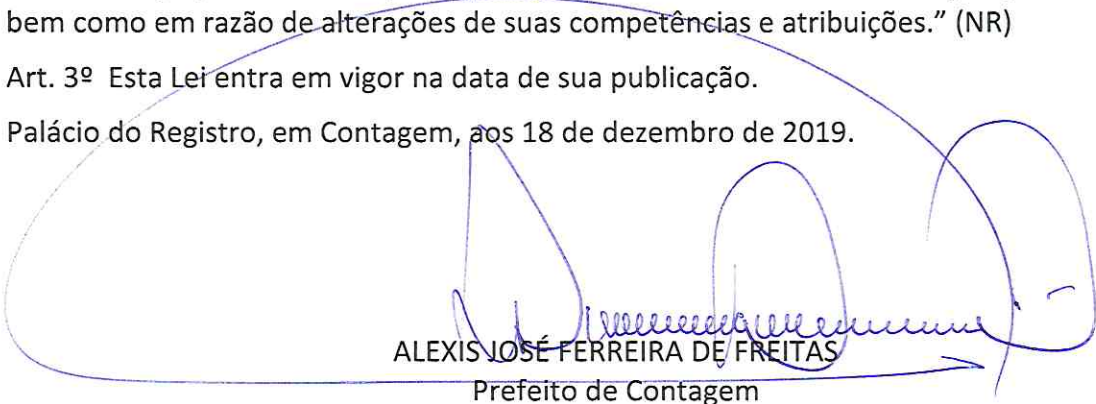
Art. 2º A Lei nº 5.017, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2020, em créditos adicionais, no limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA para 2020.

Parágrafo único. A autorização do **caput** pode ser usada em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como em razão de alterações de suas competências e atribuições.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 18 de dezembro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem